



# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

## RESOLUÇÃO FEV N° 05, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

(Dispõe sobre os critérios e procedimentos referentes à concessão de benefícios comerciais por pessoas jurídicas aos alunos e colaboradores da FEV e da FREV, denominado "VANTAGENS DE SER UNIFEV")

**DOUGLAS JOSÉ GIANOTI**, Diretor Presidente da Fundação Educacional de Votuporanga - FEV e da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga - FREV, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer critérios e procedimentos para a concessão de benefícios comerciais por pessoas jurídicas regularmente constituídas, em caráter não exclusivo, aos alunos das unidades de ensino mantidas e aos colaboradores (empregados) da Fundação Educacional de Votuporanga (FEV) e da Fundação Rádio Educacional de Votuporanga (FREV), que consolidam a marca Unifev.

**Art. 2º** As empresas interessadas em oferecer promoções, descontos e/ou vantagens comerciais aos colaboradores e alunos da Unifev deverão apresentar solicitação formal por escrito ao setor de Marketing da Unifev. A solicitação deverá discriminar e detalhar os critérios estabelecidos neste artigo, bem como fornecer possíveis informações adicionais relevantes.

**Parágrafo primeiro:** Comissão de Avaliação - Para avaliar a relevância da admissão de novos parceiros empresariais, a Unifev constituirá Comissão específica, que se baseará nos seguintes critérios:

#### **1. Alinhamento estratégico:**

- **Público-alvo:** A parceria deve atingir o mesmo público-alvo da Unifev, ou seja, seus alunos e colaboradores.
- **Imagem da marca:** A notoriedade da imagem da marca parceira deve ser compatível com a da Unifev.
- **Valores e princípios:** A Unifev preza pela construção de parcerias sólidas e responsáveis, baseadas em valores e princípios compartilhados. Para isso, é fundamental que as empresas parceiras estejam alinhadas com o Programa de Compliance da Unifev, disponível em [www.unifev.edu.br](http://www.unifev.edu.br).
- **Objetivos da parceria:** Os objetivos da parceria devem ser claros, mensuráveis e compatíveis com a missão da Unifev.





# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

## 2. Potencial de retorno:

- **Histórico de sucesso:** A empresa parceira deve ter um histórico de sucesso em promoções e descontos.
- **Base de clientes:** A empresa parceira deve ter uma base de clientes significativa.
- **Qualidade dos produtos ou serviços:** Os produtos e/ou serviços da empresa parceira devem ser de alta qualidade.
- **Valor dos descontos:** Os descontos oferecidos devem ser atrativos para os clientes, sendo de **no mínimo 10% (dez por cento)**, sujeito a auditoria por meio de pesquisa comercial.

## 3. Viabilidade operacional:

- **Divulgação da marca Unifev:** A marca Unifev deverá ser divulgada aos clientes da empresa parceira de forma eficaz e padronizada.
- **Custo da parceria:** A parceria não deve gerar nenhum custo para a Unifev.
- **Duração da parceria:** A duração da parceria deve ser adequada às necessidades da Unifev, sendo de no mínimo 1 (um) ano.
- **Termos e condições:** Os termos e condições da parceria serão regidos por esta Resolução. A Unifev poderá rescindir a parceria a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio.

## 4. Outros critérios:

- **Exclusividade da parceria:** A parceria não é exclusiva, podendo a Unifev firmar parcerias com outras empresas, inclusive do mesmo ramo ou nicho de atividades.
- **Possibilidade de co-marketing:** Possibilidade de realizar ações de co-marketing com a empresa parceira, a único e exclusivo critério da Unifev.

**Art. 3º** Se a solicitação for aprovada, a Unifev compromete-se a divulgar, por meios eletrônicos, site, portal, redes sociais e aplicativos, a seu único e exclusivo critério e de acordo com seus padrões internos de identidade visual, junto à comunidade acadêmica (intranet, professores, alunos e colaboradores administrativos) os benefícios oferecidos pela empresa.

**Parágrafo primeiro:** As empresas não poderão distribuir ou panfletar internamente no campus e as divulgações devem estar em nossas editorias padronizadas dentro do projeto "VANTAGENS DE SER UNIFEV", com a inserção da logomarca dos participantes nos criativos produzidos pelo Setor de Marketing da Unifev, para divulgação do referido programa de vantagens, se abstendo do uso de artes externa.

**Parágrafo segundo:** Os eventuais custos provenientes da produção de materiais digitais de divulgação serão de exclusiva responsabilidade da empresa, cabendo à Unifev apenas a aprovação dos materiais de divulgação onde sua marca for mencionada e a atualização das parcerias nos canais externos e/ou internos da Instituição, e em suas editorias propostas.





# FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE VOTUPORANGA

**Art. 4º** A Unifev (FEV/FREV) não irá fornecer à empresa concedente do benefício qualquer tipo de informação ou dado pessoal de seus alunos e/ou colaboradores, em atendimento da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

**Art. 5º** Os serviços e/ou produtos comercializados serão pagos diretamente pelo usuário à empresa concedente do benefício, competindo a mesma inteira responsabilidade pelo seu recebimento e controle, não cabendo à Unifev (FEV/FREV), qualquer responsabilidade pelo não pagamento dos usuários ou quaisquer outras obrigações que forem por eles adquiridas/contratadas.

**Parágrafo primeiro:** Fica terminantemente vedada a prática de qualquer desconto na Folha de Pagamento dos colaboradores, independentemente de autorização prévia ou posterior.

**Parágrafo segundo:** A Unifev não se responsabiliza pela qualidade dos produtos e/ou serviços oferecidos pelas empresas parceiras.

**Parágrafo terceiro:** A Unifev não se responsabiliza por qualquer problema que possa ocorrer entre o beneficiado e a empresa parceira.

**Parágrafo quarto:** A Unifev se reserva o direito de cancelar ou modificar os critérios e procedimentos para a concessão de benefícios comerciais a qualquer momento.

**Art. 6º** As empresas que tiverem suas solicitações de inclusão no projeto "Vantagens de ser Unifev" deferidas, deverão formalizar o respectivo Termo de Adesão.

**Art. 7º** Para ter acesso aos benefícios, alunos e colaboradores da Unifev devem apresentar um documento que comprove seu vínculo com a instituição.

**Parágrafo único. Documentos válidos:**

- I. **Alunos:** Carteirinha escolar válida.
- II. **Colaboradores (administrativos e docentes):** Crachá funcional válido.

**Art. 8º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua expedição, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Fundação Educacional de Votuporanga, 07 de fevereiro de 2024.

**DOUGLAS JOSÉ GIANOTI**  
Diretor Presidente

